



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Chamamento Público que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica na área da saúde que possua condições necessárias para prestação de serviços especializados em confecção de próteses odontológicas destinados ao atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de São Lourenço da Mata/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita que será processada deste DFD, as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de comprar para suprir a demanda específica. O município de São Lourenço aderiu ao Programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizado serviços de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível. Considerando a portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023 que credencia municípios a fazerem jus a transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente aos laboratórios regionais de prótese dentárias – LRPD, no âmbito da atenção primária à saúde e altera a faixa de produção de LRPD credenciados, o Município de São Lourenço da Mata foi contemplado com o referido serviço.

2.2 A execução do programa é realizada através do repasse de recurso pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias. Dessa forma, o objetivo principal é do fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema único de Saúde/SUS e ampliar o acesso a população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação e Descrição	Und	Quant
1	Confecção de Prótese Dentária Total	Und	600
2	Confecção de Prótese Dentária Parcial	Und	600

3.1 O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

3.2 O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

3.3 Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DA FABRICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Próteses Parciais Removíveis: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais, sendo que, para maior eficácia é de suma importância que ela tenha em sua confecção as seguintes características:

Prótese Parcial Removível (PPR):

- Apoios: irão se apoiar sobre a superfície dentária para proporcionar suporte vertical.
- Retentores: tal elemento irá impedir deslocamento da prótese no sentido gengivo oclusal;
- Grampos: para garantir ação retentiva a protese dentária;
- Conector maior: liga os elementos de um arco dental ao outro, para unir diretamente ou indiretamente todas as partes;
- Conector menor: liga o conector maior e a base com as demais partes.

Inclui Serviços Clínicos:

- Fluorescência Natural

3



- Consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), modelo de trabalho;
- Consulta para prova de armação metálica e se necessário nova prova de mordida;
- Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera;
- Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.
- com garantia de 1(um)ano.

Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **estrutura metálica fundida em cormocolbato, acrilizada em acrílico termopolimerizável** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas ou porosidades.**

PRÓTESES TOTAIS: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais, sendo que para maior eficácia é de suma importância que tenham em sua confecção as seguintes características:

- **Próteses Totais:** confeccionada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta química alta e abrasão alta. ausência total de bolhas e porosidades.
- Fluorescência Natural
- Inclui serviços clínicos: com consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário);
- Confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada;
- moldagem para confecção de modelo de trabalho com velamento periférico das moldeiras utilizando materiais que tenham qualidade para este fim;
- Consulta para tomada das medidas, prova em plano de cera ajuste de mordida;
- Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas;
- Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida
- com garantia de um ano.

Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **acrílico termopolimerizável** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta, e abrasão alta ausência total de bolhas ou porosidades.**

3.4 Requisitos Qualitativos e Quantitativos

- 3.4.1 Requisitos Qualitativos – A empresa especializada deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço ofertado, entregando todo o serviço de acordo com as especificações técnicas descritas acima. Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com insumos, EPI's, equipamentos, tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência da execução dos serviços do presente etp, deverão estar incluídas no preço informado na proposta.
- 3.4.2 Requisitos Quantitativos – Para o dimensionamento do quantitativo foi calculado pela análise da projeção de atendimentos a serem realizados em cada ação de saúde conforme descritivo acima informado.

3.5 Critérios de Acessibilidade

- 3.5.1 Acessibilidade física – A unidade disponibilizada pela contratada para a prestação dos serviços, deverá atender aos requisitos de acessibilidade de acordo com a ABNT – NBR 9050, apresentado rampa de acesso, banheiro e portas compatíveis com a norma.

3.6 Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

- 3.6.1 Não se aplica

3.7.0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

3.8.0 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.9.0 contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3



4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serão Confeccionados:

- 4.1.1 Confeção de Prótese Dentária Total – 600 unidades;
- 4.1.2 Confeção de Prótese Dentária Parcial – 600 unidades;

4.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3 O prestador deverá oferecer serviço, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através da confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total ou prótese parcial removível.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, será necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não será permitido subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da Contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.5 Condições de entrega

5.5.1 O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerando que o Município não possui laboratório próprio protético, nem profissional especializado que poderia fornecer o serviço e considerando a necessidade de garantir o direito e acesso dos pacientes do ao tratamento adequado, não há outra solução existente no mercado para avaliação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1.1 Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos procedimentos clínicos e de procedimentos administrativos.

7.1.2 O acesso se dará por meio de agendamento fornecido pela Regulação com quantitativo predeterminado aos usuários cadastrados na Unidade de Saúde da Atenção Básica ou que tenha prontuário ativo nas Unidades Especializadas.

7.1.3 A contratada será convocada previamente marcados pela secretaria de saúde em comum acordo, tendo um fluxo diário de realização de no mínimo

7.1.4 Na execução do objeto deste termo a empresa contratada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

7.1.5 A empresa contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

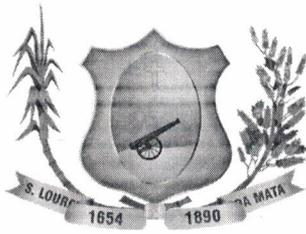
Materiais a serem disponibilizados

7.1.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) As próteses solicitadas deverão ser confeccionadas no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da ordem de



serviços emitida e autorizada pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

b) A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser executada na sede da empresa;

c) As próteses deverão atender os seguintes processos:

Próteses Parciais Removíveis: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias parciais, sendo que, para maior eficácia é de suma importância que ela tenha em sua confecção as seguintes características:

Prótese Parcial Removível (PPR):

- Apoios: irão se apoiar sobre a superfície dentária para proporcionar suporte vertical.
- Retentores: tal elemento irá impedir deslocamento da prótese no sentido gengivo oclusal;
- Grampos: para garantir ação retentiva a prótese dentária;
- Conector maior: liga os elementos de um arco dental ao outro, para unir diretamente ou indiretamente todas as partes;
- Conector menor: liga o conector maior e a base com as demais partes.

Inclui Serviços Clínicos:

- Fluorescência Natural
- Consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), modelo de trabalho,
- Consulta para prova de armação metálica e se necessário nova prova de mordida;
- Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera;
- Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.
- com garantia de 1(um)ano.

Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **estrutura metálica fundida em cormocolbato, acrilizada em acrílico termopolimerizável** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas ou porosidades.**

PRÓTESES TOTAIS: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais, sendo que para maior eficácia é de suma importância que tenham em sua confecção as seguintes características:

- **Próteses Totais:** confeccionada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas e porosidades.
- Fluorescência Natural
- Inclui serviços clínicos: com consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário);
- Confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada;
- moldagem para confecção de modelo de trabalho com velamento periférico das moldeiras utilizando materiais que tenham qualidade para este fim;
- Consulta para tomada das medidas, prova em plano de cera ajuste de mordida;
- Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas;
- Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida
- com garantia de um ano.

Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **acrílico termopolimerizável** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta, e abrasão alta ausência total de bolhas ou porosidades**

8.2 Requisitos para a empresa:

- a) Empresa registrada no CRO
- b) 01 (um) técnico responsável em prótese dentária, com inscrição no CRO;
- c) Laboratório com equipe de trabalho com no mínimo 03 (três) funcionários tecnicamente qualificados para o serviço, devidamente registrados em regime de CLT;

3



- d) Ter ponto de atendimento local para melhor agilidade na coleta das peças no tempo máximo de uma hora após contato realizado pelo profissional do Município, pois a moldagem inicial pode distorcer no momento da confecção dos trabalhos das próteses se ocorrerem atrasos na retirada dos moldes;
- e) A empresa contratada deverá ter criterioso processo de organização quanto ao recebimento e devolução dos trabalhos realizados para que não ocorram desvios, perdas ou trocas dos mesmos ocasionando maior custo e maior tempo de atraso na entrega.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Credenciamento.

9.2 A solução para a presente contratação não atende a regra de não ser parcelada, sendo a licitação por Chamamento Público/Credenciamento.

9.3 Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não poder ser divisível sem haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247 que diz: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de execução e ampliação das ações e serviços que a Secretaria de Saúde tem realizado a população, levando serviços gratuitos de saúde e cidadania.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na área de Saúde para prestação de serviços em confecção de prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores de referência do Município.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são as usuais para a generalidade do objeto.

11.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviços estão previstos no item 13 deste ETP.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

12.1 Não há no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação deste documento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, conforme Lei.

Exigências de habilitação

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

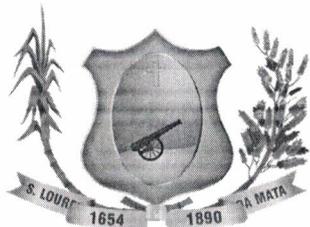
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3



13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

13.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;

i) Comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município cuja sede esteja localizada, exceto para os casos em que os serviços forem prestados nas unidades de saúde do Município;

j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em nome do estabelecimento mencionado.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com validade para o certame. Caso a referida certidão não possua validade, será considerada data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

3



- b) As empresas que sejam do Estado de Pernambuco, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) para pessoa jurídica, para licitação (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

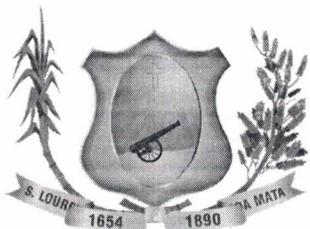
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de prestação de serviço compatível com o objeto do credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas.
- Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente;
- Inscrição do responsável técnico no Conselho Regional pertinente;
- Prova de Inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Relação da equipe técnica para atendimento laboratorial, com indicação do quadro de profissionais conforme requisitos mencionados no presente chamamento público;
- Prova de que a empresa não se acha no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Estar cadastrado no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o objeto deste termo de referência.

13.13 Requisitos para a empresa:

- Empresa registrada no CRO
- 01 (um) técnico responsável em prótese dentária, com inscrição no CRO;
- Laboratório com equipe de trabalho com no mínimo 03 (três) funcionários tecnicamente qualificados para o

3



serviço, devidamente registrados em regime de CLT;

- d) Ter ponto de atendimento local para melhor agilidade na coleta das peças no tempo máximo de uma hora após contato realizado pelo profissional do Município, pois a moldagem inicial pode distorcer no momento da confecção dos trabalhos das próteses se ocorrerem atrasos na retirada dos moldes;
- e) A empresa contratada deverá ter criterioso processo de organização quanto ao recebimento e devolução dos trabalhos realizados para que não ocorram desvios, perdas ou trocas dos mesmos ocasionando maior custo e maior tempo de atraso na entrega.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- b) Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- e) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021 (conforme modelo anexo IV).
- f) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV).
- g) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV).
- h) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV).
- j) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (conforme modelo anexo V).
- k) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo V).
- l) A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- m) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pela Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.
- n) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).
- o) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade como presente edital implicará na inabilitação da proponente
- p) A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 7

3



- q) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão.
- r) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.
- s) A comissão de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

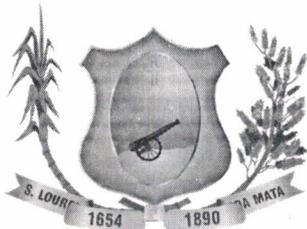
14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso é de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O contratado deverá prestar no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 37) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13 Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:
 - a) A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
 - b) Está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata formalmente estabelecidos;
 - c) As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.
 - d) Foram realizadas estimativas preliminares de preços praticados junto aos órgãos públicos, a fim de que a autoridade competente passa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período e vigência do contrato.

9



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2024

Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE
Larisa Emanóely Silva B. de Almeida
Diretora de Saúde Bucal
Larisa Emanóely Silva Bezerra de Almeida
CRO-PE: 12833
Diretora de Saúde Bucal